

RecB. 275/38

(1C-187)

UV/EV

QAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-ofício" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos do § unico do art. 114 do regulamento deste Conselho, de sua decisão concedendo aposentadoria a Manoel Fernandes Serra e recusando conhecimento do pedido de revisão do cálculo do mesmo benefício, formulado pelo interessado:

CONSIDERANDO que a Terceira Câmara deste Conselho, por acordo de 22 de abril de 1936, decisão que passou em julgado, determinou à reintegração do interessado no Lado Brasileiro - Patrimônio Nacional, devendo o benefício ser calculado na base do que decorre dessa resolução;

CONSIDERANDO que em face do art. 8º do decreto-lei n.º 237, de 8 de dezembro de 1938, as aposentadorias, como a do interessado, de que trata o decreto-lei n.º 78, de 17 de dezembro de 1937, baixado por força de dispositivo constitucional, são devidas pelo Instituto desde a data em que haja cessado o pagamento das soldadas, por parte da empreza, em virtude de desembarque em obediência ao art. 149 da Constituição;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento, em parte, ao recurso para determinar que o pagamento do benefício tenha início na data indicada e que se proceda à revisão do cálculo respectivo, de

(2)

scordo com o acordão referido, da Terceira Comissão deste Conselho.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente.

a) Correia de Oliveira Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de;

9/5/39

CONSIDERANDO que a pensão é instituída pela lei para evitar, justamente, a miséria física e moral dos que são por ela amparados, tanto mais quanto, tudo indica que a imputação surgiu do nascimento de um filho natural da pensionista, o que, isoladamente, sem outras circunstâncias que provem a desbastidade de vida, não é motivo bastante para dar lugar à aplicação do art. 34, n.º 6, do deo. n.º 20.465 de 12 de outubro de 1931;

RESOLVE a 1a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para julgar insubsistente a renúncia da pensão e determinar o pagamento das quotas respectivas, desde a data em que foram suspensas, à pensionista Isabel Mamedes Bastos.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1939.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Relator

Fui presente J. Leonel de Resende Alvim Proe. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 15/5/39